



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 070//2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: A aquisição de caixas de som amplificadas potentes e mesa de som profissional para atender as necessidades do departamento de educação e cultura

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais.)

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 21/05/2025 a partir das 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S):
pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S): 27/05/2025 às 09h00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Compra imediata e total, mediante Nota de Empenho.

Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 070/2025

Dispensa de Licitação: 029/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/> <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 21/05/2025 a partir das 17:00h.

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/05/2025 às 09:00h.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor:
27/05/2025 às 09:00h.

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhalicitacao@terra.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de caixas de som amplificadas potentes e uma mesa de som profissional, visando atender às necessidades do Departamento



de Educação e Cultura, em apoio às ações, eventos e projetos educacionais e culturais promovidos pela instituição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos de sonorização se faz necessária para suprir a demanda crescente de eventos educacionais e culturais promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura, tais como apresentações artísticas, palestras, eventos escolares, e atividades comunitárias.

2.2. Atualmente, o departamento não dispõe de equipamentos adequados de som, o que compromete a qualidade e a eficácia das ações realizadas, gerando, muitas vezes, a necessidade de locações externas que aumentam os custos.

2.3. Com a aquisição, busca-se melhorar a infraestrutura técnica do departamento, garantindo maior autonomia, economia e qualidade nas atividades desenvolvidas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela ausência de equipamentos de sonorização adequados no Departamento de Educação e Cultura, que compromete a realização de atividades como eventos culturais, palestras e encontros formativos. A carência de estrutura obriga a contratação frequente de terceiros ou o uso de materiais improvisados, gerando custos recorrentes e prejuízos à qualidade das ações.

Além disso, o Departamento foi contemplado com recursos financeiros vinculados à Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), cujo prazo de execução foi prorrogado até 30 de junho de 2025, conforme Decreto nº 12.257/2024. A não utilização desses recursos dentro do prazo resultará na devolução dos valores à União, o que reforça a urgência e a necessidade da contratação para atender às finalidades culturais e educacionais previstas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A aquisição está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de R\$ 62.725,59.



Adicionalmente, a presente aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), que trata do apoio à cultura por meio de repasses financeiros da União. O Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, prorrogou o prazo de execução dessa lei até 30 de junho de 2025, permitindo a utilização dos recursos para aquisição de equipamentos destinados a ações culturais.

A contratação direta, portanto, além de estar dentro dos limites legais da nova Lei de Licitações, também se alinha aos objetivos e prazos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc, garantindo a aplicação eficiente dos recursos recebidos, evitando sua devolução e promovendo o fortalecimento das políticas públicas de cultura.

5. EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação não configura exclusividade comercial, uma vez que os equipamentos de sonorização descritos são amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diferentes marcas e fabricantes, o que possibilita a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.2. Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

A Caixa de Som Ativa Bluetooth – 1300W RMS /Potência: 1300W RMS /Conexão: Bluetooth /Compatibilidade: Notebook, Desktop, Televisão, MP3, Tablet, Smartphone Subwoofer: 15 polegadas /Acessórios: Tripé e controle remoto / Conexões: Bluetooth, P10, RCA / Alimentação: Bivolt (110/220V) /Tipo de alto-falante: Woofer Fonte de energia: Fio elétrico B. Caixa de Som Acústica Portátil – 650W RMS Potência: 650W RMS Alto-falante: 12 polegadas Entradas: P10 para microfone, AUX IN (P2), USB com navegação em pastas Conectividade: Bluetooth 5.0 Recursos adicionais: Rádio FM, display digital, equalização digital pré-programada (Pop, Normal, Jazz, Classic, Rock), função Connection (conectividade entre duas unidades PCX12100), função P-MODE (repeat one, repeat all) Portabilidade: Alças e rodinhas para transporte/Alimentação: Bivolt automático C. Mesa de Som Profissional – Modelo MI-16, 16 Canais Tipo de console: Analógica Quantidade de canais: 16 Efeitos incluídos: Reverb, Delay, Chorus Conectividade: Bluetooth Entradas: Combo, P10, USB, USB-C, XLR Material da carcaça: Metal Recursos: Equalizador embutido Alimentação: Corrente elétrica (bivolt ou chaveada)

5.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, entregues em perfeitas condições de funcionamento, com os respectivos manuais de instrução e acessórios originais do fabricante.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA



6.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, garante maior agilidade e eficiência na execução das ações administrativas, sendo essencial para atender às demandas urgentes e contínuas da Prefeitura Municipal de Pratinha.

A celeridade do processo permite a implementação imediata das atividades culturais e educacionais planejadas, otimizando o uso de recursos públicos dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente, especialmente no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).

Além disso, a contratação direta contribui para uma resposta mais eficaz às necessidades da Administração Municipal, fortalece a comunicação institucional e assegura a transparência e legalidade dos atos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

7.1 A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhorias na infraestrutura do Departamento de Educação e Cultura, possibilitando a realização de eventos, ações formativas, atividades culturais e educacionais com qualidade técnica e eficiência.

Com a aquisição de equipamentos próprios de sonorização, a Administração Municipal reduz a dependência de serviços terceirizados, otimiza o uso de recursos públicos, garante maior autonomia na execução de suas atividades e promove o acesso da população a ações culturais e educativas.

Além disso, ao empregar recursos vinculados à Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2) dentro do prazo legal, evita-se a devolução de verbas à União, assegurando a correta aplicação dos recursos federais em benefício direto da comunidade local.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 539 024413392002920043449052 – Promoção Cultural e Artístico

9. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de suprir a carência de equipamentos de sonorização no Departamento de Educação e Cultura, da urgência em executar os recursos vinculados à Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), e da viabilidade legal para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela pertinência e legalidade da aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

A medida contribui para o fortalecimento das ações culturais e educacionais do município, assegura o uso eficiente dos recursos públicos e atende ao interesse público de forma célere, econômica e eficaz.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de sonorização, compreendendo caixas de som amplificadas, mesa de som profissional e seus respectivos acessórios, com o objetivo de estruturar adequadamente o Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Os equipamentos serão utilizados em eventos culturais, apresentações escolares, formações pedagógicas, oficinas e outras atividades promovidas pelo departamento, permitindo melhor qualidade técnica, autonomia operacional e redução de custos com locações ou contratações recorrentes.

A aquisição visa atender de forma direta e eficaz às necessidades operacionais do setor, por meio de uma contratação dentro dos parâmetros legais, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e utilização de recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), respeitando o prazo legal para sua execução.

11. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.2. A aquisição dos itens será de forma imediata.

13. DA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

15.DA PROPOSTA

Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.



Podendo ser utilizado o modelo de cotação de preços presente no Anexo II, deste Edital.

16.DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo II.

16.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

16.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br, e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

16.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



16.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

16.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

16.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (pratinhalicitacao@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

16.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

16.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

16.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

16.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

16.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

16.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

16.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

16.23. **A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br .**

16.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em

sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



16.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação(a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

16.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

16.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

16.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

16.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

16.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

16.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

16.34. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhalicitacao@terra.com.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, **mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.****

17-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

8.1. Os itens a serem contratados nesta dispensa de Licitação, enquadraram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao



atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

18-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os itens devem ser entregues, de acordo com a necessidade de cada departamento requisitante;

18.2. O serviço objeto desta dispensa de licitação deverá ser realizado pelo (a) CONTRATADO(A), conforme solicitação do departamento requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa de Licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.4. Os serviços deverão ser executados na data estipulada pelo Departamento de Saúde.

18.5. São obrigações da Contratante

18.6. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

18.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

18.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme solicitado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:



20. CONTRATAÇÃO

A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação para prestação de serviços gráfico, de forma imediata e única, por meio de Nota de Empenho.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos:

DOTAÇÃO: 539

02.444.13.392.0029.2.0043.44.90.52 Promoção Cultural e Artístico (material Permanente)

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

GESTOR

Nome	Cargo
Tania Angélica Borges Martins	Diretora de Departamento de Educação e Cultura

FISCAL

Nome	Cargo
Cristiano Eustáquio Valeriano	Setor de Cultura

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PAGAMENTO



23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



24.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

24.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

24.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1 A estimativa de preços foi feita de forma de cotação direta devido os itens ser específicos e não ser encontrados nas plataformas digitais **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ R\$ 6.490,00(seis mil quatrocentos e noventa reais).**

<i>item</i>	<i>unid.</i>	<i>quant.</i>	<i>descrição</i>	<i>fornecedor 1</i>	<i>fornecedor 2</i>	<i>fornecedor 3</i>	<i>valor total</i>
				<i>ronne musical</i>	<i>futura distribuidora e serviços</i>	<i>rj mercantil</i>	
01	Uni.	01	A Caixa de som Acústica portátil: Potência de saída (RMS) 650 W; entrada P10 para microfone, Entrada AUX IN (P2), entrada auxiliar USB com navegação em pastas; Alto	712,00	4.057,20	1.500,00	712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

			Falante 12"; Uma entrada para Microfone externo (P10); Bluetooth 5.0; Rádio FM; Display Digital; Equalização digital pré-programado (Pop, Normal, Jazz, Classic, Rock); Função Connection (conectividade entre duas PCX12100); Função P-MODE (repeat one, repeat all); Alças e rodinhas para transporte; Bivolt Automático.				
01	Uni.	01	Mesa De Som Mi-16 Profissional 16 Canais. Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica; Com Principais efeitos incluídos: Reverb, Delay, Chorus; Conectores: Combo, P10, USB, USB C, XLR; Quantidade de canais: 16; Conectividade: Conectividade: Bluetooth; Modelo alfanumérico: Mi-16; Material da carcaça: Metal; Com equalizador.	1.820,00	2.240,00	3.400,00	1.820,00
01	Un.	02	Caixa de Som Ativa, Bluetooth - 1300W RMS, 110 e 220V + Tripe Tipo de alto-	1.979,00	7.810,00	3.900,00	3.978,00



			falante Woofer; Dispositivos compatíveis: Notebook, Desktop, Televisão, Leitor de MP3, Tablet, Smartphone; Diâmetro do subwoofer: 15 Polegadas; Controle remoto; Potência em watts: 13000 watts; Tipo de fonte de energia: Fio elétrico; Conexões: Bluetooth Bluetooth..				
--	--	--	---	--	--	--	--

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

26.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.



26.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

26.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26 – Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

26.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 14 de maio de 2025.

Tania Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A aquisição de caixas de som amplificadas potentes e mesa de som profissional para atender as necessidades do departamento de educação e cultura .

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.490,00(seis mil quatrocentos e noventa reais.)

Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto N° 939/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de caixas de som amplificadas potentes e uma mesa de som profissional, visando atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, em apoio às ações, eventos e projetos educacionais e culturais promovidos pela instituição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos de sonorização se faz necessária para suprir a demanda crescente de eventos educacionais e culturais promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura, tais como apresentações artísticas, palestras, eventos escolares, e atividades comunitárias.

2.2. Atualmente, o departamento não dispõe de equipamentos adequados de som, o que compromete a qualidade e a eficácia das ações realizadas, gerando, muitas vezes, a necessidade de locações externas que aumentam os custos.

2.3. Com a aquisição, busca-se melhorar a infraestrutura técnica do departamento, garantindo maior autonomia, economia e qualidade nas atividades desenvolvidas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação se justifica pela ausência de equipamentos de sonorização adequados no Departamento de Educação e Cultura, que compromete a realização de atividades como eventos culturais, palestras e encontros formativos. A carência de estrutura obriga a contratação frequente de terceiros ou o uso de materiais improvisados, gerando custos recorrentes e prejuízos à qualidade das ações.

Além disso, o Departamento foi contemplado com recursos financeiros vinculados à Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), cujo prazo de execução foi prorrogado até 30 de junho de 2025, conforme Decreto nº 12.257/2024. A não utilização desses recursos dentro do prazo resultará na devolução dos valores à União, o que reforça a urgência e a necessidade da contratação para atender às finalidades culturais e educacionais previstas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A aquisição está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de R\$ 62.725,59.

Adicionalmente, a presente aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), que trata do apoio à cultura por meio de repasses financeiros da União. O Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, prorrogou o prazo de execução dessa lei até 30 de junho de 2025, permitindo a utilização dos recursos para aquisição de equipamentos destinados a ações culturais.

A contratação direta, portanto, além de estar dentro dos limites legais da nova Lei de Licitações, também se alinha aos objetivos e prazos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc, garantindo a aplicação eficiente dos recursos recebidos, evitando sua devolução e promovendo o fortalecimento das políticas públicas de cultura.

5. EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação não configura exclusividade comercial, uma vez que os equipamentos de sonorização descritos são amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diferentes marcas e fabricantes, o que possibilita a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.2. Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

A Caixa de Som Ativa Bluetooth – 1300W RMS /Potência: 1300W RMS /Conexão: Bluetooth /Compatibilidade: Notebook, Desktop, Televisão, MP3, Tablet, Smartphone Subwoofer: 15 polegadas /Acessórios: Tripé e controle remoto / Conexões: Bluetooth, P10, RCA / Alimentação: Bivolt (110/220V) /Tipo de alto-falante: Woofer Fonte de energia: Fio elétrico B. Caixa de Som Acústica Portátil – 650W RMS Potência: 650W RMS Alto-falante: 12 polegadas Entradas: P10



para microfone, AUX IN (P2), USB com navegação em pastas Conectividade: Bluetooth 5.0 Recursos adicionais: Rádio FM, display digital, equalização digital pré-programada (Pop, Normal, Jazz, Classic, Rock), função Connection (conectividade entre duas unidades PCX12100), função P-MODE (repeat one, repeat all) Portabilidade: Alças e rodinhas para transporte/Alimentação: Bivolt automático C. Mesa de Som Profissional – Modelo MI-16, 16 Canais Tipo de console: Analógica Quantidade de canais: 16 Efeitos incluídos: Reverb, Delay, Chorus Conectividade: Bluetooth Entradas: Combo, P10, USB, USB-C, XLR Material da carcaça: Metal Recursos: Equalizador embutido Alimentação: Corrente elétrica (bivolt ou chaveada)

5.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, entregues em perfeitas condições de funcionamento, com os respectivos manuais de instrução e acessórios originais do fabricante.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, garante maior agilidade e eficiência na execução das ações administrativas, sendo essencial para atender às demandas urgentes e contínuas da Prefeitura Municipal de Pratinha.

A celeridade do processo permite a implementação imediata das atividades culturais e educacionais planejadas, otimizando o uso de recursos públicos dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente, especialmente no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).

Além disso, a contratação direta contribui para uma resposta mais eficaz às necessidades da Administração Municipal, fortalece a comunicação institucional e assegura a transparência e legalidade dos atos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

7.1 A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhorias na infraestrutura do Departamento de Educação e Cultura, possibilitando a realização de eventos, ações formativas, atividades culturais e educacionais com qualidade técnica e eficiência.

Com a aquisição de equipamentos próprios de sonorização, a Administração Municipal reduz a dependência de serviços terceirizados, otimiza o uso de recursos públicos, garante maior autonomia na execução de suas atividades e promove o acesso da população a ações culturais e educativas.

Além disso, ao empregar recursos vinculados à Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2) dentro do prazo legal, evita-se a devolução de verbas à União, assegurando a correta aplicação dos recursos federais em benefício direto da comunidade local.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotação: 539 024413392002920043449052 – Promoção Cultural e Artístico

9. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de suprir a carência de equipamentos de sonorização no Departamento de Educação e Cultura, da urgência em executar os recursos vinculados à Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), e da viabilidade legal para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela pertinência e legalidade da aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

A medida contribui para o fortalecimento das ações culturais e educacionais do município, assegura o uso eficiente dos recursos públicos e atende ao interesse público de forma célere, econômica e eficaz.

QUANTITATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Caixa de Som Ativa, Bluetooth - 1300W RMS, 110 e 220V + Tripe Tipo de alto-falante Woofer; Dispositivos compatíveis: Notebook, Desktop, Televisão, Leitor de MP3, Tablet, Smartphone; Diâmetro do subwoofer: 15 Polegadas; Controle remoto; Potência em watts: 13000 watts; Tipo de fonte de energia: Fio elétrico; Conexões: Bluetooth Bluetooth..	un	02
02	A Caixa de som Acústica portátil: Potência de saída (RMS) 650 W; entrada P10 para microfone, Entrada AUX IN (P2), entrada auxiliar USB com navegação em pastas; Alto Falante 12"; Uma entrada para Microfone externo (P10); Bluetooth 5.0; Rádio FM; Display Digital; Equalização digital pré-programado (Pop, Normal, Jazz, Classic, Rock); Função Connection (conectividade entre duas PCX12100); Função P-MODE (repeat one, repeat all); Alças e rodinhas para transporte; Bivolt Automático.	un	01
03	Mesa De Som Mi-16 Profissional 16 Canais. Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica; Com Principais efeitos incluídos: Reverb, Delay, Chorus; Conectores: Combo, P10, USB, USB C, XLR; Quantidade de canais: 16; Conectividade: Conectividade: Bluetooth; Modelo alfanumérico: Mi-16; Material da carcaça: Metal; Com equalizador.	un	01



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de sonorização, compreendendo caixas de som amplificadas, mesa de som profissional e seus respectivos acessórios, com o objetivo de estruturar adequadamente o Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Os equipamentos serão utilizados em eventos culturais, apresentações escolares, formações pedagógicas, oficinas e outras atividades promovidas pelo departamento, permitindo melhor qualidade técnica, autonomia operacional e redução de custos com locações ou contratações recorrentes.

A aquisição visa atender de forma direta e eficaz às necessidades operacionais do setor, por meio de uma contratação dentro dos parâmetros legais, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e utilização de recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), respeitando o prazo legal para sua execução.

11. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.2. A aquisição dos itens será de forma imediata.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

13.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente pelo email da equipe de licitação: pratinhalicitacao@terra.com.br os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

14. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;



- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

16. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



17. PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de regularidade junto a Anatel-Agencia Nacional de Telecomunicações;

18. - DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha /MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo.

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo.

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo.

d) Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Termo de Referência, na forma do art.63, IV da Lei nº 14.133/2021.

19-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

19.1. Deve ser enviada proposta de preços, pela e-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo V.

20-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

20.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

21-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. A aquisição dos itens será entregue de forma imediata tendo o prazo de até 10 dias uteis para ser entregue.

8.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;



8.3. Todos os informativos elaborados devem ser enviados para aprovação pelo requisitante antes de sua publicação na programação da Rádio FM.

19-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Executar os serviços conforme solicitado;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.5. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Sr. Cristiano Eustáquio Valeriano para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens. E como gestora do contrato a Sra. Tânia Angélica Borges Martins.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo departamento de Administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

28.1 A estimativa de preços foi feita de forma de cotação direta devido os itens ser específicos e não ser encontrados nas plataformas digitais **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ 6.490,00(seis mil quatrocentos e noventa reais.)**

9 - MAPEAMENTO DE RISCOS



O objetivo deste mapeamento é identificar, avaliar e tratar os potenciais riscos associados à execução do objeto deste Termo de Referência, garantindo a segurança e a eficácia do processo de aquisição dos equipamentos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Atrasos na Entrega dos Equipamentos	Baixa	Baixa
Alteração nas Condições de Mercado	Média	Média
Questionamentos Excessivos na Dispensa	Baixa	Baixa

30. OBSERVAÇÕES GERAIS

30.1. O serviço definido neste Termo deverá ser executado respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Pratinha-MG, 14 de maio de 2025

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



Anexo II

Modelo de Proposta de Preços

Dispensa de Licitação: xxxxxx

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Responsável:

Valor unitario

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	<u>Valor unitário</u>
Caixa de Som Ativa, Bluetooth - 1300W RMS, 110 e 220V + Tripe Tipo de alto-falante Woofer; Dispositivos compatíveis: Notebook, Desktop, Televisão, Leitor de MP3, Tablet, Smartphone; Diâmetro do subwoofer: 15 Polegadas; Controle remoto; Potência em watts: 13000 watts; Tipo de fonte de energia: Fio elétrico; Conexões: Bluetooth Bluetooth..	un	02	
A Caixa de som Acústica portátil: Potência de saída (RMS) 650 W; entrada P10 para microfone, Entrada AUX IN (P2), entrada auxiliar USB com navegação em pastas; Alto Falante 12"; Uma entrada para Microfone externo (P10); Bluetooth 5.0; Rádio FM; Display Digital; Equalização digital pré-programado (Pop, Normal, Jazz, Classic, Rock); Função Connection (conectividade entre duas	un	01	



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PCX12100); Função P-MODE (repeat one, repeat all); Alças e rodinhas para transporte; Bivolt Automático.			
Mesa De Som Mi-16 Profissional 16 Canais. Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica; Com Principais efeitos incluídos: Reverb, Delay, Chorus; Conectores: Combo, P10, USB, USB C, XLR; Quantidade de canais: 16; Conectividade: Conectividade: Bluetooth; Modelo alfanumérico: Mi-16; Material da carcaça: Metal; Com equalizador.	un	01	

Data:

Assinatura e carimbo da empresa: